



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2016

CONTRATO que entre si celebram o **FAPSPMG - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÇUI** e a empresa **RISK OFFICE S.A.**, para prestação de serviços de Consultoria Financeira.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado,

FAPSPMG - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÇUI, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/(MF) sob o nº 04.376.371/0001-23, com sede na Cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, na Av. Espírito Santo, 70, Bairro Centro - CEP 29.560-000, neste ato representado por sua Presidente, a Sr.^a Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes, portador da cédula de identidade RG nº 733.877 SPTC/ES, e do CPF/ (MF) nº 848.070.757-72, residente e domiciliado na Rua Dona Eufrásia, , Bairro Ama Norte, Guaçuí/ES, doravante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e de outro lado, **RISK OFFICE S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.132.889/0001-59, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Tamboré, 267, Conj. Escr. 131B, Sala 2, Ed. Canopus Corporate Alphaville, Tamboré/Jubran, CEP 06460-000, neste ato representada conforme dispõe o seu Estatuto Social, doravante denominada "**RISK OFFICE**", têm entre si justo e avençado que o presente reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, e pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços ("**CONTRATO**") a prestação, pela **RISK OFFICE** ao **CONTRATANTE**, dos serviços de consultoria financeira especificados na proposta anexa (Anexo I), que passa a ser parte integrante do **CONTRATO**.

1.1.1. O modo de transferência das informações e de fornecimento dos serviços definidos no Anexo I, somente poderão ser alterados mediante a assinatura de Termo Aditivo ao presente **CONTRATO** e de prévio aviso com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Regime de Execução

2.1 A **RISK OFFICE** prestará os serviços objeto do presente **CONTRATO** de forma direta e pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço e Condições de Pagamento





Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

3.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

3.1.1. Ocorrendo à suspensão da prestação de serviço por qualquer razão, a remuneração relativa àquele serviço será proporcional ao período em que o mesmo foi prestado.

3.1.2. Na hipótese de atraso no pagamento, total ou parcial, dos valores devidos pelo **CONTRATANTE à RISK OFFICE**, aos montantes em atraso deverão ser acrescidos juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês sobre os valores corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC da FIPE, bem como multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso.

CLÁUSULA QUARTA: Da vigência

4.1. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura de 12/01/2016 até 31/12/2016.

CLÁUSULA QUINTA: Da Dotação Orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO onerarão a seguinte dotação orçamentária: **outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Ficha: 0009 – Natureza: 000016-22-04-122-000003-2158-3.3.90.39.00 – Fonte: 0404-0000.**

CLÁUSULA SEXTA: Das obrigações e direitos das partes

6.1. Cada parte obriga-se a manter sigilo a respeito de qualquer Informação Confidencial de titularidade da outra parte que venha a receber em decorrência da prestação de serviços realizada sob o âmbito deste CONTRATO, a saber:

a) “Informação Confidencial” inclui todas as informações identificadas por legendas como sendo privadas ou confidenciais, ou identificadas oralmente pela parte divulgante como privadas ou confidenciais e confirmadas por escrito dentro de 30 (trinta) dias da comunicação;

b) Também são consideradas Informações Confidenciais, para todos os efeitos do presente CONTRATO, as informações assim definidas pela legislação relacionadas às atividades do **CONTRATANTE** e aquelas constantes de documentos referentes à carteira de investimentos do **CONTRATANTE**, especialmente quando demonstrarem a composição da referida carteira ou os objetivos ou planos de investimento do **CONTRATANTE**.

6.2. Para a execução dos serviços ora contratados, as Informações Confidenciais poderão ser disponibilizadas a empregados, prepostos, consultores ou pesquisadores das partes, respondendo cada parte perante a outra pelos atos destas pessoas no que tange o dever de sigilo.





Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

6.3. Não serão consideradas como Informação Confidencial aquelas:

a) já disponíveis ao público sem quebra deste CONTRATO;

b) devidamente recebidas por terceiro não envolvido na prestação de serviço prevista neste CONTRATO sem descumprimento de quaisquer das presentes obrigações de confidencialidade;

c) independentemente desenvolvidas por pessoas ou agentes de uma parte sem acesso às Informações Confidenciais da outra;

d) já comprovadamente conhecidas do recebedor no momento da divulgação; ou

e) que, por ordem judicial ou de autoridade competente, devam ser divulgadas, hipótese na qual a parte a quem for dirigida a ordem, deve comunicar, *incontinenti*, à outra parte sobre a existência da determinação e as informações a ela relacionadas.

6.4. Todas as comunicações relacionadas aos serviços prestados sob o âmbito do presente CONTRATO deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços, fac-símiles ou e-mails especificados abaixo, e endereçadas, conforme o aspecto, às seguintes pessoas:

6.4.1. Aspectos Técnicos:

a) para a **RISK OFFICE**: Sr. Rafael Bordim; e-mail: rpps@riskoffice.net; Telefone/fax nº (011) 3707-9000; Endereço: Av. Tamboré, 267, Conj. Escr. 131B, Sala 2, Ed. Canopus Corporate Alphaville, Tamboré/Jubran, CEP 06460-000, Barueri, SP.

b) para o **CONTRATANTE**: **SR. Wagner Medeiros de Souza**; e-mail: rppsguacui@bol.com.br; Telefone/ Fax nº (28)3553-2522/3070/3396; endereço: **Av. Espírito Santo, 70 – Centro, Guaçuí-ES**;

6.4.2. Aspectos Administrativos:

a) para a **RISK OFFICE**: Sra. Cristhiane Higashi; e-mail: administrativo@riskoffice.net; Telefone/Fax nº (011) 3707-9053; Endereço: Av. Tamboré, 267, Conj. Escr. 131B, Sala 2, Ed. Canopus Corporate Alphaville, Tamboré/Jubran, CEP 06460-000, Barueri, SP.

b) para o **CONTRATANTE**: **SR. Wagner Medeiros de Souza**; e-mail: rppsguacui@bol.com.br; Telefone/ Fax nº (28)3553-2522/3070/3396; endereço: **Av. Espírito Santo, 70 – Centro, Guaçuí-ES**;



3



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

6.4.3. As Notificações deverão, necessariamente, ser encaminhadas por escrito, por intermédio de Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

6.5. São, ainda, obrigações das partes:

6.5.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) fornecer à **RISK OFFICE** as informações necessárias à realização das análises e confecção dos relatórios, inclusive, quando for o caso, a composição de suas carteiras abertas, no padrão definido em comunicações que lhe forem enviadas pelo **RISK OFFICE**;

b) enviar à **RISK OFFICE** as informações previstas no item anterior, por meio eletrônico, observado o disposto em comunicações que lhe forem enviadas pelo **RISK OFFICE**, inclusive no que respeita as datas e horários para o envio de tais informações;

c) escolher e responsabilizar-se pelos seus técnicos designados para encaminhamento das informações à **RISK OFFICE** e análise dos relatórios por ela gerados;

d) observar os termos deste CONTRATO e do Anexo I ; e

e) manter os padrões de qualidade e metodologias especificadas, adequando-se às alterações que devam ser introduzidas, por razões de ordem técnica ("*up grade*"), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;

6.5.2. São obrigações da **RISK OFFICE**:

a) emendar seus melhores esforços na prestação dos serviços;

b) efetuar as análises solicitadas pelo **CONTRATANTE** de acordo com este CONTRATO;

c) manter os padrões de qualidade e metodologias especificadas, informando previamente qualquer alteração que deva ser introduzida por razões de ordem técnica ("*up grade*"), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;

d) na hipótese de alteração das metodologias utilizadas, oferecer, caso seja necessário, material para treinamento adicional do pessoal técnico da **RISK OFFICE**;

e) utilizar sistemas de comunicação e processamento de informações seguros, que preservem a confidencialidade das informações individuais recebidas e processadas, com base em padrões normalmente aceitos no mercado ou pelas partes;





Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

f) suspender definitivamente e a qualquer tempo quaisquer dos serviços que estejam comprometidos por falhas ou problemas ou que, em sua opinião, possam vir a ser comprometidos por problemas ou falhas descritos na Cláusula 7ª, subitem 7.3.1, quando tais falhas ou problemas não possam ser sanados;

g) iniciar imediatamente os estudos e procedimentos destinados a contornar qualquer problema detectado na prestação dos serviços; e

h) utilizar metodologias e critérios baseados em séries de desempenho histórico dos ativos e/ou das instituições analisadas.

6.6. Os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO não poderão ser cedidos por qualquer das partes sem a autorização prévia e expressa da outra.

6.7. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste CONTRATO, tal fato não poderá ser considerado novação nem liberará, desonerará, ou, de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Garantias e Responsabilidade

7.1. A **RISK OFFICE** garante que buscará, em regime de melhores esforços, na execução dos serviços ora contratados, fornecer informações ao **CONTRATANTE** que a auxiliem na gestão de riscos e na administração de carteiras de investimentos, próprias ou terceirizadas, a fim de que o **CONTRATANTE** avalie o desempenho de tais carteiras e, se possível, otimize o desempenho de seus investimentos.

7.1.1. Para tanto a **RISK OFFICE** garante que as metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços atendem aos requisitos regulamentares e técnicos usualmente utilizados no mercado e recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

7.1.2. A **RISK OFFICE** não garante a obtenção de resultados positivos ou vantagens pelo **CONTRATANTE** em decorrência da contratação dos serviços.

7.1.3. Tendo em vista que as metodologias e critérios adotados pela **RISK OFFICE** são baseados em séries de desempenho histórico dos ativos e/ou das instituições analisadas, os produtos e serviços, inclusive os relatórios que forem fornecidos ao **CONTRATANTE** não poderão ser utilizados ou entendidos pelo **CONTRATANTE** como garantia do comportamento futuro ou de desempenho dos ativos e/ou instituições analisadas.

7.2. A **RISK OFFICE** disporá de sistemas de segurança, incluindo *back-up* de processamento, geradores de energia e sistemas de





Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

comunicação, implantados com o objetivo de assegurar alta qualidade e confiabilidade dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

7.2.1. Quando forem utilizadas redes de terceiros para transmissão das informações e relatórios, redes de telecomunicações corporativas, tais como a Rede de Telecomunicações para o Mercado (RTM) da ANDIMA, Rede da BOVESPA/CBLC ou outras redes dessa natureza, ou, ainda, a *Internet*, a **RISK OFFICE** não se responsabiliza por problemas de transmissão, interferências ou intervenções causadas por terceiros ou próprias do meio utilizado que afetem a prestação dos serviços.

7.3. Tendo em vista que os serviços fornecidos pela **RISK OFFICE** são baseados em indicadores, coeficientes, metodologias de construção e análise e fórmulas matemáticas ou estatísticas desenvolvidas pela **RISK OFFICE**, as quais estão em constante aprimoramento de acordo com o atual Estado de Arte e as possibilidades da ciência, as partes estão cientes de que poderão ser, a qualquer momento durante a execução dos serviços prestados sob o âmbito do presente CONTRATO, detectados erros, imperfeições ou falhas no cálculo, processamento ou metodologia adotada, cujo Estado de Ciência quando da elaboração da metodologia adotada não permitia identificar, problemas estes que poderão comprometer a prestação dos serviços ora contratados.

7.3.1. Na hipótese de identificação de problemas previstos nesta Cláusula, a **RISK OFFICE** deverá suspender a prestação dos serviços, hipótese em que nenhuma indenização será devida pela **RISK OFFICE** ao **CONTRATANTE** pela interrupção, provisória ou definitiva, dos serviços e/ou pelos serviços prestados até o momento em que referidos problemas forem identificados.

7.3.2. O lançamento de serviço de melhor qualidade não significa que tenham sido detectados os problemas mencionados nesta Cláusula, nem invalidam os serviços já prestados.

7.4. A **RISK OFFICE** responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

7.5. As partes acordam que a responsabilidade da **RISK OFFICE**, inclusive perante terceiros, sob os serviços contratados através do presente CONTRATO, em qualquer hipótese, fica limitada aos montantes efetivamente recebidos por ela, do **CONTRATANTE** prejudicado.

7.6. A **RISK OFFICE** não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por danos decorrentes de casos fortuitos ou eventos de força maior.

7.7. O **CONTRATANTE** se declara ciente de que nenhum índice, coeficiente ou produto do processamento gerado pela **RISK OFFICE**, inclusive os relatórios que lhe forem fornecidos, poderá ser considerado recomendação de compra ou alienação de ativos ou realização de investimento, nem como garantia do comportamento futuro dos ativos ou instituições analisadas, devendo ser qualificados tão somente como instrumentos de informação, inclusive quando esses indicadores permitirem ou estabelecerem ordenação sequencial (*ranking*) de fundos de





Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

investimento, gestores ou ativos, já que esta forma apenas reflete uma organização conveniente de informações e não pode ser entendida como recomendação de compra ou de venda.

7.7.1. As decisões acerca dos investimentos são de única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, tenham estas decisões sido ou não tomadas com base em informações obtidas por meio da **RISK OFFICE**.

7.8. O **CONTRATANTE** declara ter pleno conhecimento de que a **RISK OFFICE** é consultor de valores mobiliários, regularmente autorizado pela CVM, membro de comitês de investimentos em fundos de investimentos e consultor de valores mobiliários de fundos de investimentos.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Casos de Rescisão

8.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, das cláusulas deste CONTRATO, bem como a lentidão ou o atraso injustificado, que venha a prejudicar os prazos contratados.

b) A paralisação do serviço contratado, exceto aquelas já previstas neste CONTRATO, sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

c) A qualquer tempo, independentemente de qualquer intervenção ou notificação judicial ou extrajudicial, se durante a vigência deste CONTRATO, qualquer uma das PARTES vier a sofrer intervenção governamental, tiver homologado pedido de recuperação extrajudicial, deferido pedido de recuperação judicial ou decretada sua falência, ou ainda, vier a dissolver-se consensual ou judicialmente.

d) Razões de relevante interesse público, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**.

e) A suspensão por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos de força maior, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

f) O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, assegurado à **RISK OFFICE** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

g) O impedimento injustificado do acesso às informações necessárias à regular execução do objeto do presente CONTRATO.

h) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.





Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

8.2. Em qualquer hipótese de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade (cláusulas 6.1 a 6.3), as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes (cláusula sétima) e outras obrigações que, em decorrência de sua própria natureza, tenham caráter perene.

CLÁUSULA NONA: Das Penalidades

9.1 Pela inexecução total ou parcial do presente CONTRATO, a Parte prejudicada poderá, garantindo a ampla defesa e o contraditório, aplicar à outra Parte, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO;

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Processo Licitatório

10.1 Dispensado da licitação, de acordo com o artigo 24 inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Disposições Finais

11.1. A RISK OFFICE não se responsabiliza por atrasos, interrupções, erros, falhas, danos ou prejuízos na prestação dos serviços oriundos do não recebimento, do recebimento em atraso ou do recebimento com falha ou defeito de conteúdo das informações fornecidas pelo CONTRATANTE, ainda que a responsabilidade pelo encaminhamento das informações do CONTRATANTE à RISK OFFICE tenha sido transferida a terceiros.

11.2. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexequível afete significativamente o equilíbrio deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Foro

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



8
D



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

12.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Guaçuí-ES, 12 de janeiro de 2016.

FAPSPMG - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUAÇUI
CELMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES
PRESIDENTE EXECUTIVA
RG.: 733.877 SPTC/ES
CPF/MF: 848.070.757-72

RISK OFFICE S.A.

Déborah Faride Bogoricin
CPF: 781.643.467-72
RG: 045.452.927 IFP/RJ
Diretora Técnica

Alberto Jacobsen
CPF: 083.107.867-78
RG: 09133628-9 IFP/RJ
Diretor Presidente

Testemunhas:

1.

Nome: Wagner Medeiros de Souza
R.G.: 1.514.809-SPTC/ES
C.P.F.: 086.196.007-61

2.

Nome: Herbert Higashi
R.G.: 23.554.413-9
C.P.F.: 205.831.358-54





Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

**ANEXO 01 AO CONTRATO 002/2016 FIRMADO ENTRE RISK OFFICE S.A. E FAPSPMG -
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE GUAÇUI**

1. PROPOSTA TÉCNICA

A seguir apresentamos a Proposta Técnica para prestação de serviços de consultoria com o seguinte objetivo:

- Avaliação MENSAL de Risco de Mercado da Carteira e dos Fundos de Investimento;
- Análise de Desempenho dos Veículos de Investimentos;
- Relatórios de Desempenho do mercado de RPPS;
- Lâminas de Análise dos Fundos de Investimento;
- Enquadramento MENSAL perante a Resolução CMN 3.922/10;
- Conferencia Telefônica ou Vídeo-Conferência mensal; e
- Acompanhamento na elaboração da Política de Investimentos;

1.1. ESCOPO TÉCNICO:

a) Relatórios:

Serão fornecidos ao Contratante, **mensalmente**, os seguintes relatórios:

- Relatório de risco integrado de sua carteira de investimentos (VaR);
- Relatório de desempenho e performance dos veículos de investimentos; e
- Relatório de Enquadramento dos investimentos diante dos limites impostos pela Resolução CMN 3.922/10.

b) Visualização dos Relatórios:

De acordo com as iniciativas de inovação da Risk Office visando a otimização de seus processos e o contínuo aprimoramento dos seus produtos e serviços, os Relatórios serão disponibilizados e armazenados através do endereço eletrônico <https://drive.riskoffice.com.br/>, e a Contratante receberá *login* e senha para acesso.



10



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

ANEXO 01 AO CONTRATO 002/2016 FIRMADO ENTRE RISK OFFICE S.A. E FAPSPMG - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÇUI

c) Prazo para a disponibilização dos Relatórios:

A disponibilização dos Relatórios no endereço eletrônico indicado no item "b" acima, ocorrerá em até **3(três) dias úteis** após o recebimento dos dados por parte da Contratante e das informações (arquivos dos Fundos de Investimento no formato XML) por parte dos Custodiantes.

d) Apresentação dos Relatórios:

Poderá ser agendada uma **conferência telefônica** ou uma **vídeo conferência** para apresentação dos aspectos abaixo descritos, constantes nos Relatórios, após o seu acesso pela Contratante:

- ✓ Nível de exposição aos fatores de risco dos fundos e da carteira do Instituto;
- ✓ Aspectos técnicos da gestão de risco;
- ✓ Alocações e produtos utilizados pelo mercado: as asserções sobre alocações e produtos utilizados pelo mercado têm como base informações públicas, tais como movimentações financeiras e tendências de mercado, e não devem ser interpretados como recomendação para compra ou alienação de ativos ou realização de investimentos;
- ✓ Estratégias dos gestores: as asserções sobre as possíveis estratégias de investimentos adotadas pelos gestores têm como base a análise das informações disponíveis no Relatório de Risco Integrado, e não devem ser interpretadas como recomendação para compra ou alienação de ativos ou realização de investimentos;
- ✓ Cenários de mercado (FOCUS). A Contratada não é consultoria macroeconômica, não se responsabilizando pelos cenários discutidos.

Cabe ressaltar que a Contratada não calcula qualquer indicador ou realiza qualquer análise de risco de crédito. Com o objetivo exclusivo de facilitar à Contratante visualizar a situação de sua carteira de investimentos quanto à sua exposição a esse tipo de risco, é apresentado na planilha consolidado por Contraparte, um sumário das classificações feitas e divulgadas por Agências de Ratings, devidamente credenciadas na CVM, para os títulos ou ativos para os quais essas classificações são disponíveis.

Os relatórios de avaliação de performance dos veículos de investimentos serão elaborados a partir de cotas disponíveis pela Associação Nacional dos Bancos de Investimento (ANBIMA). A performance dos fundos é avaliada a partir de indicadores de desempenho utilizados no mercado, tais como Índice de Sharpe, Rentabilidade, Desvio Padrão, etc.





Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

**ANEXO 01 AO CONTRATO 002/2016 FIRMADO ENTRE RISK OFFICE S.A. E FAPSPMG -
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE GUAÇUI**

e) Acompanhamento na elaboração da Política de Investimentos

O acompanhamento na elaboração da Política de Investimento da Contratante, terá como objetivo estabelecer as diretrizes e disposições, de acordo com o disposto na Resolução CMN nº 3.922/10, para a alocação dos recursos em moeda corrente dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS):

- ✓ A Política de Investimento da Entidade será discutida em conjunto com os membros da Contratante, visando abranger os diversos aspectos da Resolução CMN nº 3.922/10. Após a referida discussão, a Contratada irá revisar a versão final da Política de Investimento da Entidade, para posterior apresentação ao Comitê da Contratante. Nessa revisão, serão abordados especialmente os seguintes aspectos legais da Resolução CMN nº 3922/10:

“Art. 4º - Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de investimentos dos recursos em moeda corrente de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução; e

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica.”

f) Periodicidade das entregas

Os produtos contratados serão entregues mensalmente, no mês subsequente ao analisado.

2. PROPOSTA COMERCIAL

Av. Espírito Santo, 70 – Centro - Guaçuí-ES – Fonefax: (28) 3553-2522/3070
e-mail: rppsguacui@bol.com.br



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 12.



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

**ANEXO 01 AO CONTRATO 002/2016 FIRMADO ENTRE RISK OFFICE S.A. E FAPSPMG -
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE GUAÇUI**

Pela prestação de serviço descrito nesta Proposta, a Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), pagos em **12** (doze) parcelas mensais de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), sendo a primeira em até 30 dias após a contratação e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

Segue abaixo descrição resumida dos valores na tabela abaixo:

PRODUTO	FORMAS DE PAGAMENTO	VALOR (R\$) PARCELA
CONSULTORIA	12x	500,00

Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços estão inclusas no valor ora estipulado.

Esta proposta é válida por 30 dias a contar da presente data, e se aceita será parte integrante do Contrato a ser celebrado entre as partes na forma de anexo.

As informações e condições contidas neste documento deverão ser protegidas e tratadas em sigilo absoluto pelas partes, a fim de se evitar a divulgação e utilização não autorizadas, inclusive por empregados, prepostos, representantes e contratados, independentemente destes, estarem ligados ou não, às atividades vinculadas ao seu conteúdo.



[Handwritten signatures and initials]